

Suplementação	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
06.001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
06.001.10.302.0011.2.017	Manutenção de Ações de Atenção a Média e Alta complexidade
236 - 3.3.90.39.00.00	3496 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 80,25
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA
08.006	DEPARTAMENTO DA CULTURA
08.006.13.392.0069.2.016	Ações a cargo do Departamento da Cultura
374 - 3.3.90.39.00.00	31053 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.950,00
Total Suplementação: 3.030,25	

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Município de Campina Grande do Sul, Estado do PR, em 9 de Agosto de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito

Publicado por:

Janaine Esquedino Maurício

Código Identificador:CE19CA8A

GABINETE

DECRETO Nº 2.263, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Altera o Decreto Municipal nº. 377, de 24 de outubro de 2013, que regulamenta o parágrafo único do art. 67 da Lei 09/2024 que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos da administração direta e dos aposentados, pensionistas e servidores ativos à disposição da autarquia previdenciária do Município de Campina Grande do Sul – PREVICAMP, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando o disposto no parágrafo único da Lei Federal nº 14.131, de 30 de março de 2021, que prevê a possibilidade de regulamentos locais definirem percentuais maiores que o previsto na mencionada lei;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal nº. 377, de 24 de outubro de 2013, que regulamenta o parágrafo único do art. 67 da Lei 09/2024 que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento do servidores públicos ativos da administração direta e dos aposentados, pensionistas e servidores ativos à disposição da autarquia previdenciária do Município de Campina Grande do Sul – PREVICAMP, e dá outras providências, na forma que especifica.

Art. 2º O caput e o parágrafo 1º do art. 5º do Decreto Municipal nº 377, de 24 de outubro de 2013, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 5º A soma das consignações compulsórias com as facultativas de cada servidor não excederá a 75% (setenta e cinco por cento) da remuneração, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventual, sendo que os descontos facultativos não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) da remuneração líquida do servidor.

§ 1º O limite estabelecido como margem para as consignações facultativas, descrito no caput do artigo 5º, será reservado exclusivamente o limite de 10% (dez por cento) para os descontos a favor de operações de empréstimos/financeiros realizadas por intermédio de cartão de crédito, sendo 35% (trinta e cinco por cento) destinadas às demais consignações facultativas, inclusive para as

operações de empréstimos pessoais, e 5% (cinco) para uso exclusivo de cartão saque.

Art. 3º O art. 6º do Decreto Municipal nº 377, de 24 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Para efeito de aplicação dos limites fixados nos artigos anteriores, o Consignante, em caso de extrapolção dos mesmos, suspenderá o desconto relativo às consignações facultativas menos prioritárias, assim consideradas, em ordem de prioridade decrescente:

I – Amortização de empréstimos pessoais e financeiros, inclusive realizado por intermédio de cartões de crédito concebidos aos servidores públicos ao amparo de convênios celebrados com instituições financeiras;

II – Contribuição para associações de classe dos servidores;

III – Contribuição para entidades, clubes e associações de caráter recreativo ou cultural;

IV – Contribuição a favor de cooperativa, constituída de acordo com a Lei federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

V – Prestações de compra de imóvel residencial a favor da entidade financeira;

VI – Contribuição para planos de saúde, pecúlio, seguros e previdência complementar.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 08 de agosto de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaine Esquedino Maurício

Código Identificador:3AADF98F

GABINETE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Campina Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 76.105.600/0001-86, com sede no endereço Praça Bento Munhoz da Rocha Neto n.º 30, Centro, Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, **CONVIDA** a população em geral e as Entidades representativas do Município para participarem da QUARTA AUDIÊNCIA PÚBLICA sobre a **revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Campina Grande do Sul – PR**, seguindo o disposto no Estatuto da Cidade (Lei Federal n.º 10.257/2001) e na Lei Federal n.º 12.587/2012, a ser realizada no dia **22 de agosto de 2024 (quinta-feira às 18h30, na Câmara Municipal de Vereadores**, situada à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 34 – Centro – Campina Grande do Sul/PR, e com transmissão ao vivo pelo canal oficial da Prefeitura Municipal. O conteúdo a ser apresentado na Quarta Audiência Pública estará disponibilizado para consulta pública no site eletrônico oficial do Plano: www.planoscampina.com.br. A consulta pública terá início no dia 12 de agosto de 2024 e permanecerá aberta até o dia 23 de agosto de 2024.

Dúvidas ou informações complementares podem ser obtidas por meio do telefone (41) 3676-8052 ou e-mail: urbanismo.prefeitura@gmail.com.

Campina Grande do Sul, 12 de agosto de 2024

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaine Esquedino Maurício

Código Identificador:99EAA628

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP

AVISO DE LICITAÇÃO - PG 2/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO